



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as);

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.281, de 19 de fevereiro de 2025, e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.032, de 4 de abril de 2018.

A proposição em comento decorre de demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de atendimento a munícipe portador de Distrofia Muscular Progressiva, Forma Duchenne.

As Leis Municipais nº 2.032/2018 e nº 2.281/2025 instituíram diretrizes para o custeio da Bolsa Transporte destinada a alunos do ensino fundamental e médio.

No entanto, diante da conclusão dos respectivos cursos pelos beneficiários, faz-se necessário estender tal benefício aos alunos que comprovadamente necessitam de acompanhamento educacional na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Dessa forma, é imprescindível a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de viabilizar a inclusão da referida instituição no rol de beneficiários da Bolsa Transporte.

Ante o exposto, solicito a análise e a deliberação dos ilustres Edis, ressaltando a relevância social desta medida.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal de Lambari



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 132/2025

Lambari, 24 de março de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 21 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2.281, de 19 de fevereiro de 2025 e artigo 6º da Lei Municipal 2.032, de 04 de abril de 2018, e dá outras providencias.

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari-MG

RECEBI 26/03/2025
ASS.: [assinatura]



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21 /2025

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2.281, de 19 de fevereiro de 2025 e artigo 6º da Lei Municipal 2.032, de 04 de abril de 2018, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 2.281, de 19 de dezembro de 2025 passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Bolsa Transporte aos alunos do ensino fundamental e médio, bem como àqueles regularmente matriculados em instituições destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência física ou mental, que comprovadamente necessitem de transporte especial em razão de limitação locomotora.

Parágrafo único: A Bolsa Transporte mencionada no caput deste artigo será concedida exclusivamente aos alunos diagnosticados com Distrofia Muscular Progressiva, Forma Duchenne, e Osteogênese Imperfeita, mediante comprovação médica.

Artigo 2º. O artigo 6º da Lei Municipal 2.032, de 04 de abril de 2018 passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º - A Bolsa Transporte em questão será paga através das seguintes dotações:

02.04.07.12.122.2002.2014.3.3.90.36.00 – Reduzido 201 – Fonte 1500



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de março de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.